



Grupo Parlamentar CHEGA

*Distribuir às Sras. e Srs.
Deputados, Sem aviso ao
Governo. 8-4-2025*

António Gargal

**Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores**

**ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROJECTO DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 35/XIII – “SEGUNDA ALTERAÇÃO AO
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 36/2021/A, DE 30 DE NOVEMBRO,
QUE ESTABELECE A ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”**

O Grupo Parlamentar do CHEGA vem, pelo presente, e nos termos regimentais aplicáveis, proceder à entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, a seguinte proposta de alteração ao Projecto de Decreto Legislativo Regional identificado em epígrafe.

Horta, 8 de Abril de 2025

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Gabinete

Carla Dias

Carla Dias



Grupo Parlamentar CHEGA

**PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 35/XIII –
“SEGUNDA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º
36/2021/A, DE 30 DE NOVEMBRO, QUE ESTABELECE A ORGÂNICA DOS
SERVIÇOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES”**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração ao Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 0035/XIII – “Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/a, de 30 de novembro, que estabelece a orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores”:

“Artigo 3.º

[...]

A subvenção mensal prevista no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, na sua redação actual, é reduzida para o montante pecuniário equivalente ao valor de **1,5 retribuições mínimas mensais garantidas** em vigor na Região Autónoma dos Açores (RMMG na RAA), multiplicado pelo número de Deputados de cada grupo ou representação parlamentar, no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2025 e 31 de Dezembro de 2025, **não podendo ultrapassar os seguintes limites, por cada grupo parlamentar:**

- a) **6.000,00 € (seis mil euros) até 5 Deputados (inclusive);**
- b) **11.000,00 € (onze mil euros) até 15 Deputados (inclusive)**
- c) **21.000,00 € (vinte e um mil euros) superior a 15 Deputados.**



Grupo Parlamentar CHEGA

Horta, 8 de Abril de 2025.

Com os melhores cumprimentos,

Os Deputados

José Pacheco

Olivéria Santos

Francisco Lima

Hélia Cardoso

José Paulo Sousa